

193

CRIMES DE PERIGO ABSTRATO, LESIVIDADE E PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. *Marco Antonio Pinto de Lima, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.)* (Departamento de Ciências Penais, Faculdade de Direito, UFRGS).

O presente trabalho visa a analisar a possibilidade de utilização, no Direito Pátrio, de tipos penais de perigo abstrato ou presumido, à luz da Carta Magna e dos princípios do Direito Penal. Trata-se de pesquisa essencialmente doutrinária e jurisprudencial, não se excluindo, no entanto, outras fontes que se mostrem hábeis. Ainda não se chegou a um posicionamento, visto estar o trabalho em sua fase inicial. Todavia, *prima facie*, pode-se vislumbrar na utilização de tipos de perigo abstrato ofensa aos princípios da lesividade e da presunção de inocência, sendo este último de status constitucional. Com efeito, em se tratando de Direito Penal, é amplamente discutível a utilização de presunções legais – ainda mais presunção absoluta, como aqui ocorre. Ademais, pensa-se que esses crimes inviabilizam uma defesa efetiva, pois basta à acusação comprovar a realização formal do tipo para que se presuma o perigo, não se admitindo prova em contrário.